



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB, doravante denominada, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **25 de março de 2022, às 08:30 horas**, na sala de reunião da CPL, em sessão pública, estará recebendo documentação de habilitação e propostas de preços para execução dos serviços de **Execução de sistema de micro geração fotovoltaica conectada a rede, com potência mínima de painel de 85,02 KWP afim de garantir uma estimativa de geração média mensal, mínima de 10,500 KHW no Município de Pedra Branca-PB, conforme especificações de quantidades constantes na planilha, especificações técnicas, memorial descritivo e projeto básico, os quais parte integrante do edital.** sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global”, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas no edital e seus anexos, em estrita conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital, para credenciamento e recebimento dos envelopes habilitação e propostas de preços, podendo ou não ser aberto os envelopes de **habilitação, ficando a critério da comissão ou apenas protocolar os envelopes de habilitação e proposta de preço**, conforme segue;

1.1 - MODALIDADE

Tomada de Preços.

1.2. - REGIME

Execução indireta - Empreitada por menor preço global;

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global.

1.4 - LOCAL, DATA E HORA.

1.4.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES: **25 de março de 2022, às 08:30 horas**, Sala de reunião da Comissão de Licitação, na Rua Presidente João Pessoa, 391 - Centro – Pedra Branca – PB.

1.4.2 – A comissão de licitação concederá tolerância para iniciar o certame.

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para a execução de serviços com a **implantação de usinas fotovoltaicas e extensão de rede de iluminação Pública no Município de Pedra Branca-PB, conforme especificações de quantidades constantes na planilha, memorial descritivo memória de cálculo, planilha orçamentaria sintética, cronograma físico e financeiro, BDI CPRB, BDI serviços e BDI equipamentos, (em anexo planilhas para implantação de sistema solar fotovoltaico) os quais parte integrante do edital**, conforme planilha de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro, especificações técnicas e demais anexos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital, conforme abaixo:

3.0 - FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, 02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 25 752 1002 1012.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- a) Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada que contenha em seu ato constitutivo e CNPJ códigos que autorizam exercer tal finalidade, compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB de que a mesma encontra devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação.
- b) Os licitantes interessados em participar da Tomada de Preços estejam devidamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, atendendo ao disposto do art. 22, § 2º da lei 8.666/93.
- c) Para os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados 30 dias da data de sua emissão, exceto o cartão do CNPJ que deverá ser emitido no ano de 2022, para o credenciamento e para habilitação.
- d) Deveram apresentar os documentos, para o cadastramento (emissão do CRC), mencionados nos itens 6.2.1. “b” e “c”, 6.2.2. de “a” ao “g” e 6.2.4. “a” do edital.**
- e) Qualquer cidadão poderá acompanhar e assistir o certame licitatório, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme o disposto do art. 4º da lei nº 8.666/93.**

4.2 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.2.1 - No local, data e hora indicadas no item 1.4 deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da empresa licitante, mediante apresentação de documento que comprove a representação, conforme abaixo:

4.2.1.1 **Na condição de procurador** deverá apresentar: **a)** instrumento público ou particular de procuração (**em caso de procuração particular deverá estar com firma reconhecida**), que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em assinar ata, termo de renúncia, declarações, expedida pela licitante; **b)** cópia do contrato social, estatuto, requerimento de empresário e alterações, devidamente registrados no órgão competente; **c)** cópia do documento com foto do outorgante e outorgado, **d)** CNPJ com data de emissão deste ano, **e)** Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), **f)** Declaração de elaboração independente de proposta.

4.2.1.2 **Na condição de sócio ou titular da empresa** deverá apresentar: **a)** cópia do contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário e alterações, devidamente registrados no órgão competente do estado da licitante, **b)** cópia de documento com foto dos sócios ou titular, **c)** CNPJ com data de emissão deste ano, **d)** Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), **e)** Declaração de elaboração independente de proposta.

4.2.2 - A documentação de credenciamento deverá ser entregue, pelo representante, fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário marcado.

4.2.3 - **A não apresentação de qualquer documento do credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa oralmente, não podendo fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento do certame, porém poderá rubricar documentos e proposta de preços.**

4.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

4.2.5 **As declarações deverão ser elaboradas individualmente, ou seja, uma declaração em cada folha, data, assinada, em papel timbrado da empresa. A falta de qualquer assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame, desde que a pessoa competente esteja no momento. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.**

4.2.6 Os documentos que forem apresentados por fotocópias deverão estarem autenticados, com a devida comprovação da autenticação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.2.7 A comissão de licitação só autenticará documentos de credenciamento em até 30 (trinta) minutos anteriores a abertura dos envelopes, para evitar tumultos durante o horário de abertura dos envelopes. Não será aceita autenticação de comissão de licitação de outro município.

4.2.8 Em se tratando de autenticação digital, deverá apresentar a declaração de serviços de autenticação digital (chave digital) em nome da empresa licitante.

4.2.9 A empresa que decidir protocolar seus envelopes poderá fazer até o dia do certame, não podendo em hipótese alguma fazer retirada dos mesmos após protocolados.

4.3 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata;
- d) Consórcios ou associação de empresa;
- e) Empresas que compareça após o horário designado no preâmbulo deste edital.

4.4 – FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SEGUINTE CONDICOES:

- a) Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica que elaborou o projeto básico, que os sócios sejam parentes dos servidores do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB.
- b) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- c) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra empresa que esteja participando desta licitação;
- d) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;
- e) Que se encontrem em recuperação judicial e não consiga demonstrar a viabilidade econômica de participar deste certame, durante a fase de habilitação;
- f) Que não consiga atender as exigências de habilitação exigidas neste edital;
- g) Que tenha punição, vigente, de licitar e contatar com a administração pública;
- h) Empresa que não conste em seu ato constitutivo os códigos objeto para a construção/reforma dos serviços de engenharia, bem como em CNPJ com os devidos códigos de CNAE.

5 DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

5.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Presidente João Pessoa, 391 - Centro – Pedra Branca- PB, no horário de expediente.

5.2 Os interessados poderão adquirir o edital, gratuitamente, através do endereço eletrônico: www.pedrabranca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia e hora do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022
(Nome da Licitante)

ENVELOPE “B” - PROPOSTA
Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022
(Nome da Licitante)

6.2 O envelope de habilitação, deverá conter **somente a documentação abaixo** em única via, em original ou cópia autenticada por cartório ou por órgão competente. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar desde que apresente os documentos originais para conferência. Caso a autenticação seja feita pela Comissão, preferencialmente em **até os 30 (trinta) minutos anteriores ao horário estabelecido para a abertura dos envelopes, para que evite tumultos durante o horário do certame.**

6.2.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, que atenda o art. 22, § 2º da lei 8.666/93.
- Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.
- Alvara de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

6.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral **ATIVA** (CNPJ com data de emissão deste ano);
- Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

6.2.3 A documentação relativa a Qualificação Técnica consistirá em:

- Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa jurídica da licitante;**
- Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), **da pessoa física** (responsáveis técnico Engenheiro eletricitas-eletrotécnico, Engenheiro Civil, engenheiro segurança do trabalho) desde que conste na certidão da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa, devendo ser:** vínculo como sócio ou titular da empresa participante da licitação através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente; como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

empregado devidamente cópia do registro da Carteira de Trabalho (CTPS); ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa registrado em cartório.

- d) Comprovante de acervo técnico em nome do responsável técnico da empresa, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica;
- e) Comprovação de potencia instalada fotovoltaica aprovado pelo concessionário de energia acima de 300kWp, comprovado com carta de aprovação da referida concessionaria;
- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com as características do objeto dessa licitação através de apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, que somados ultrapassem 60kW;
- g) A usina a ser instalada deve ter potência mínima de 60kW e geração mensal mínima de 10.000kWh mês por cada usina;
- h) Para atendimento do quantitativo indicado na alinha e), é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- i) Comprovação que a empresa contratada tenha no mínimo 4 anos de projetos aprovados pelo concessionário compatível com o objeto da licitação através de carta de aprovação da concessionaria;
- j) Comprovação que a empresa tenha no mínimo 3 anos de execução dos serviços compatíveis do objeto da licitação, através de "ART"
- k) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 1) **Declaração** de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente.
- 2) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93. Elabora individualmente;
- 3) **Declaração** de que manterá na obra e/ou serviço como responsável, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea "c", admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura. Devidamente Assinada pelo sócio da empresa e o responsável técnico.
- 4) **Declaração** apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa.
- 5) **Declaração** da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. Elabora individualmente.

f) As declarações deverão: ser elaborado individualmente, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.

g) A ausência de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

6.2.4 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou **Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial, com data de expedição não superior a 30 dias da data do certame;**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa.
- c) **A licitante deverá apresenta a garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 20.031,73 (vinte mil, trinta e um reais e setenta e três centavos) nos termos do art. 31, I, II e III e art. 56, § 1º e 2º, ambos da lei 8.666/93**

2.6.5 A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, acarretará a inabilitação do licitante, como também a falta da certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

2.6.6 Em se tratando de autenticação digital, deverá apresentar a declaração de serviços de autenticação digital (chave digital) em nome da empresa licitante, caso contrário será considerada inabilitada.

7 DA PROPOSTA

7.1.1 A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nos antecedentes pelo administrador da empresa ou quem tenha poderes e pelo responsável técnico da empresa, atendendo as seguintes exigências, não sendo permitida apresentação de proposta de preços em mais de uma via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa e na forma original, sob pena de desclassificação.

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante anexo a este edital.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários em conformidade com planilha anexa, (planilhas sintética/geral), planilha individual dos equipamentos sistema fotovoltaico e planilha instalação do sistema fotovoltaico. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo Administrador da empresa e pelo responsável técnico da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme este edital;
- i) Apresentar composição do BDI;
- j) A ausência de assinaturas do engenheiro ou sócio da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.
- k) A não apresentação das letras h, i, j total ou parcial será desclassificada a proposta da licitante.**
- l) Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de: Marca/modelo/referência do item ofertado e, DEVENDO ser acompanhado de catálogo figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do item proposto.
- m) Preço cotado em moeda brasileira.
- n) Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;
- o) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, a data da proposta devida datada do dia do certame;
- q) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos, e por extenso, serão considerados esses últimos
- r) A garantia mínima contra defeito de fabricação do produto ofertado é de 7 anos e com eficiência mínima de 98,5%, com quatro MPP e homologado para inversor, e garantia de 10 anos contra defeitos e 25 anos de eficiência de 85% para os módulos fotovoltaicos, contados da data de funcionamento no município de Pedra Branca PB, conforme normas técnicas e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

demais obrigações declaradas pelo licitante;

s) Informar expresso o prazo de montagem de até 90 dias após a assinatura da ordem de serviços.

t) **Declaração** expressa de garantia de substituição das peças ou componentes por um prazo de 5 anos iniciais pelo instalador. Devendo a troca/substituição do componente ser de exclusiva responsabilidade da empresa contratada. Devendo a peça ou componente ser reposto no prazo de até 10 dias úteis pela contratada;

u) **Declaração** de garantia da instalação contra defeito de mal funcionamento por um prazo de 5 anos pela contratada. Devendo ser obrigatoriamente realizada vistorias e manutenção periódicas a cada 12 dias ou mediante solicitação da contratante a qualquer momento. O prazo para comparecimento in loco será de até 5 dias depois da solicitação.

v) **Declaração** expressamente que após 5 anos iniciais do pleno funcionamento do projeto a garantia do instalador será repassada para o fabricante em caso de defeito de fabricação por um período adicional mínimo de 5 anos. Devendo a peça ou componente ser reposto no prazo de até 10 dias úteis.

x) **Declaração** de que todos os componentes, peças e etc, necessário para execução do serviço são certificados e registrados de acordo com as normas técnicas da legislação pertinente. OBS: SERÁ DESCLASSIFICADO AUTOMATICAMENTE A PROPOSTA QUE APRESENTAR QUALQUER MATERIAL / PEÇA / COMPONENTE SEM CERTIFICAÇÃO / REGISTRO OU DE ORIGEM DUVIDOSA.

z) Que a empresa faça constar o número da conta corrente agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

8.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A Comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, procederá ao recebimento dos Envelopes 1 e 2, devendo ser abertos em sua sequência;

8.2 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos LICITANTES presentes e pela Comissão.

8.3 - O resultado da fase de habilitação será divulgado na imprensa oficial, obedecendo-se rigorosamente os prazos recursais. Poderá a Comissão marcar neste mesmo ato o dia abertura dos Envelopes Nº 2, quando for o caso.

8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS

8.4.1 Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura dos Envelopes Nº 2 contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterá a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.

8.4.2 A empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente credenciado por procuração pública ou particular (**em caso de procuração particular deverá estar com firma reconhecida em cartório**), com fins específicos para o presente procedimento, cujo instrumento procuratório deverá ser apresentado no início da sessão de abertura dos envelopes, desde que apresentando o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

9.0 DO JULGAMENTO

9.1 - A análise e o julgamento final para classificação das propostas serão feitos pela Comissão e o resultado deste trabalho, bem como os métodos utilizados serão de conhecimento público;

9.2 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital;

9.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, aplicando-se o mesmo critério para os preços manifestamente superiores aos de mercado;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

c) **Apresentarem valor global superior a R\$ 2.003.173,57 (dois milhões três mil cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**

ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

d) as propostas que estejam impressas sendo a cópia da planilha do edital sobre o papel timbrado da empresa. Devendo a empresa licitante formular sua planilha proposta com as devidas informações, dados e valores desejados.

9.5 - Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com as condições deste Edital;

9.6 - A escolha de licitante vencedor recairá sobre aquele que apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas;

9.7 - Em caso de empate, a vencedora será escolhida observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93;

9.8 - O resultado da licitação será divulgado através de relatório no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB, e sem prejuízo da comunicação direta aos licitantes classificados; bem como, através da publicação na imprensa oficial;

9.9 - Após o julgamento das propostas, a Comissão encaminhará relatório ao prefeito de Pedra Branca-PB, observados os prazos recursais, salvo se houver desistência expressa, por parte de todos os proponentes.

9.10 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados e identificados;

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1. A garantia mínima contra defeito de fabricação do produto ofertado é de 7 anos e com eficiência mínima de 98,5%, com quatro MPP e homologado para inversor, e garantia de 10 anos contra defeitos e 25 anos de eficiência de 85% para os módulos fotovoltaicos, contados da data de funcionamento no município de Pedra Branca PB, conforme normas técnicas e demais obrigações declaradas pelo licitante;

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará o pagamento à contratada no prazo de até 30 dias a partir do pleno funcionamento, precedida da solicitação de medição, devidamente protocoladas, Termo de Vistoria de recebimento emitido pela ENERGISA/fiscalização do município, mediante apresentação das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certificado de Regularidade de Situação ao FGTS.

11.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, Art 68 inciso XV

12.0 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços propostos serão irrevogáveis, salvo na ocorrência de algum fato superveniente provocado pela contratante.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

13.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao Prefeito do município a adjudicação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecerem à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

13.2 A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o órgão licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

13.3 Após a homologação do julgamento pelo Prefeito do município, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação;

13.4 A critério do órgão licitante, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

13.5 A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa.

13.6 A recusa da CONTRATADA em iniciar a execução do objeto contratado, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.7 Para o início da obra será expedida uma ordem de Serviço.

13.8 A vigência do Contrato será da data de sua assinatura e termino dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser outro quando a licitação finalizar tardiamente. A vigência poderá ser prorrogada em conformidade com a lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL

14.1.1 A multa por atraso contratual/início global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,25) \times (V) \times (N)$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor global do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual para dar início ou entregar a obra concluída. No caso de existir prorrogação da execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

14.1.2 A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

14.2 AS SANÇÕES

14.2.1 Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Multa na forma prevista no sub-item 14.1;

14.2.1.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

15- DA RESCISÃO

15.1 No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empreiteira, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houve sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até, a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização;

15.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretar as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos na Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

15.2.1 O valor dos serviços executados, constantes de medições rescisórias;

15.2.2 O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização proporcionalmente aos serviços executados.

15.3 No interesse da administração pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB, poderá rescindir o contrato.

16 - DO ACRÉSCIMO OU SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

16.1 A critério do órgão licitante poderão ser suprimidos ou acrescidos aos serviços, em conformidade com a lei nº 8.666/93, não previstos no projeto executivo e/ou especificações e necessários a execução da obra.

16.2 Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos critérios seguintes:

16.3 Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

16.4 Acréscimos ou supressões só serão efetuados mediante autorização de órgão competente.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização de todo serviço será sempre realizada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Pedra Branca -PB, o qual emitirá ART de fiscalização.

17.2 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.2.1 O recebimento dos serviços será feito pelo órgão licitante, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

c) O prazo de execução dos serviços deverá ser de até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada terá dever de executar o serviço atendendo o projeto básico constante no anexo I deste edital, executará o serviço no prazo máximo de 90 (noventa) dias após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna

19.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMU

19.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

19.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da montagem, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. Garantir substituição das peças ou componentes por um prazo de 5 (cinco) anos iniciais pelo instalador. Devendo a troca/substituição do componente ser de exclusiva responsabilidade da empresa instaladora. Devendo a peça ou componente ser repostos no prazo de 10 (dez) dias úteis pelo instalador. Garantir instalação contra defeito de mal funcionamento por um prazo de 5 (cinco) anos pelo instalador. Devendo ser obrigatoriamente ser realizado vistorias e manutenção periódicas a cada 120 (cento e vinte) dias. OU mediante solicitação do Contratante a qualquer momento. O prazo para comparecimento in loco será de até 05 (cinco) dias depois de solicitado. Garantir que após cinco anos iniciais do pleno funcionamento do projeto a garantia do instalador será repassado para fabricante em caso de defeito de fabricação por um período adicional mínimo de 5 (cinco) anos. Devendo a peça ou componente ser repostos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Fornecer todos os componentes, peças e etc. necessário para execução do serviço são certificados e registrados de acordo com as normas técnicas da legislação pertinente e conforme proposta apresentada.

19.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

19.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

19.9. Garantir mínima contra defeito de fabricação do produto ofertado é de (10 dez anos) para inversor, e de 12 doze anos para os módulos fotovoltaicos, contados da data de funcionamento no município de Uiraúna, conforme normas técnicas e demais obrigações declarada pelo licitante.

19.10 Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e, ainda a dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e montagem a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Das decisões da Comissão caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

21.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei n. 8.666/93.

21.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.5 Recurso e impugnação feitos intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dada continuidade aos atos do processo sem suspende-los.

21.6 Recursos e Impugnações poderão ser recebidos por meios usuais, ou seja. *Correios ou e-mail (pedrabrancapl@gmail.com)*.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

22.2 O ÓRGÃO LICITANTE se reserva o direito de revogar a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes ou durante da assinatura do contrato.

22.3 O ÓRGÃO LICITANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada.

22.4 A participação na licitação implica em aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

22.5 As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pelo ÓRGÃO LICITANTE, deverão ser seguidas em sua íntegra pelos licitantes para efeito de comparação entre as propostas apresentadas.

22.6 A contratação dos serviços far-se-á sob o regime de empreitada por preços unitários, sendo que os preços unitários da proposta serão também utilizados para efeito de orçamento dos serviços extracontratuais. Caso ocorra a execução de algum serviço não previsto na planilha de quantitativos e preços unitários, os mesmos serão definidos em comum acordo entre as partes.

22.7 Os serviços da(s) obra(s) serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências das especificações e/ou Caderno de Encargos que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também com deste Edital.

22.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

22.9 A licitante que não puder comprovar, em tempo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, a veracidade dos elementos informativos apresentados na licitação será automaticamente excluída do certame;

22.10 Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, depende de aprovação prévia do ÓRGÃO LICITANTE.

22.11 A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente.

22.12 A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22.13 **O edital está a disposição dos interessados por meio do portal eletrônico www.pedrabranca.pb.gov.br e no www.tce.pb.gov.br gratuitamente.**

22.14 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba;

22.15 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, na Rua Presidente João Pessoa, 391 - Centro – Pedra Branca- PB.

Pedra Branca-PB, 08 de março de 2022.


SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Presidente da CPL


ANTONIO ALVES MAIA
Membro


CAYQUE TACIO EPAMINONDAS FELIX
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O I

INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 0003/2022

- DATA DA LICITAÇÃO: 25/03/2022 ÀS 08:30 HORAS

- CIDADE: PEDRA BRANCA - PB

- OBRA: Contratação de empresa para a execução de serviços com a **implantação de usinas fotovoltaicas e extensão de rede de iluminação Pública no Município de Pedra Branca-PB**

- VALOR ESTIMADO: R\$ **2.003.173,57** (dois milhões três mil cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

- PRAZO DE EXECUÇÃO: até **90 (noventa) dias**,

.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O II

Modelo de declaração de fatos supervenientes

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório – Tomada de Preços n. 0003/2022 – ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O III

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços com a implantação de usinas fotovoltaicas e extensão de rede de iluminação Pública no Município de Pedra Branca-PB.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Valor global R\$ _____ (_____), **conforme planilha com orçamentaria anexa.**
- b) O prazo de execução dos serviços deverá ser de até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a **FISCALIZAÇÃO**.
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB.

Obs: observar o item 7 do edital

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal

Nome

Função



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do licitante), doravante denominado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 0003/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 0003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços nº 0003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 0003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 0003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 0003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 0003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 0003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB

Empresa:.....
CNPJ:.....

Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

A N E X O V I I

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA DA OBRA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**OBRA: IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E EXTENSÃO DE REDE
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/PB**

**LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA
BRANCA – PB.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E
EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

MARÇO/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial trata da Implantação de Usinas Fotovoltaicas e Extensão de Rede de Iluminação Pública em diversas localidades do município de Pedra Branca-PB, conforme planilha orçamentaria.

ASPECTOS CONSTRUTIVOS:

Será feito a implantação de usinas fotovoltaicas e extensão de rede de iluminação pública em diversas localidades do município, conforme a Planilha Orçamentaria e Projeto Arquitetônico em anexo.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PRELIMINARES**

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc. Serão relacionadas e com o visto da fiscalização.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra - Será confeccionado e colocado placa de obra em chapa de aço galvanizado nas dimensões de 2,00 x 1,50 (Comprimento x Altura).

2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CALÇADÃO SAÍDA PARA ITAPORANGA

Será executado na parte elétrica do calçadão da saída para Itaporanga:

- Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.
- Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação.
- Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.
- Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.
- Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação.
- Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm.
- Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastado, h=9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação.
- Luminária led 100 w.
- Suporte para luminária.

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. CÔNEGO MANOEL FIRMINO

Será executado na parte elétrica da Av. Cônego Manoel Firmino:

- Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastado, h=9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.
- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
- Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.
- Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm², 450/750v - Fornecimento e instalação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm², 450/750v - fornecimento.
- Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm.
- Luminária led 100 w.
- Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - fornecimento.
- Suporte para luminária.

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. JOSÉ TEOTÔNIO

Será executado na parte elétrica da Av. José Teotônio:

- Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastado, h=9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.
- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
- Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.
- Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm², 450/750v - fornecimento.
- Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm.
- Luminária led 100 w.
- Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - fornecimento.
- Suporte para luminária.

5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. SOLIDÔNIO LEITE

Será executado na parte elétrica da Av. Solidônio Leite:

- Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastado, h=9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.
- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
- Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.
- Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm², 450/750v - fornecimento.
- Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm.
- Luminária led 100 w.
- Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - fornecimento.
- Suporte para luminária.

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. ADAUTO OLIVEIRA

Será executado na parte elétrica da Av. Adauto Oliveira:

- Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastado, h=9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
- Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.
- Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm², 450/750v - fornecimento.
- Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm.
- Luminária led 100 w.
- Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - fornecimento.
- Suporte para luminária.

7.0 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO

Será executado no sistema solar fotovoltaico:

- Equipamentos sistema fotovoltaico.
- Instalação do sistema fotovoltaico.

8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – DIVERSAS

Será executado nas instalações elétricas diversas:


- Luminária led 100 w.
- Lâmpada led 100 w.


Considerações finais.


Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura, memorial descritivo, especificações presentes e planilha orçamentária, deverão prevalecer às informações da planilha orçamentária.

Warner Barros
Warner Peixoto Pinheiro Barros
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 160718502-4

Pedra Branca - PB, 03 de Março de 2022.

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA			
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB			
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO			
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA: 85,69%, MENSALISTA: 48,16%			
BANCOS:	SINAPI - 12/2021 - PARAÍBA, ORSE - 12/2021 - Sergipe			
Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	3.00	(Placa Indicativa da Obra) A=(2,00*1,50) A=(3,00)
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CALÇADÃO SAÍDA PARA ITAPORANGA			
2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1.00	(Conforme Projeto Elétrico) Q=(1,00 unidade)
2.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9.00	(Conforme Projeto Elétrico) Q=(9,00 unidade)
2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1496.20	(Conforme Projeto Elétrico) C=(1496,20)
2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2313.90	(Conforme Projeto Elétrico) C=(2313,90)
2.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	516.30	(Conforme Projeto Elétrico) C=(516,30)
2.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	792.90	(Conforme Projeto Elétrico) C=(792,90)
2.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.00	(Conforme Projeto Elétrico) C=(2,00)
2.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98.20	(Conforme Projeto Elétrico) C=(98,20)
2.9	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	43.00	(Conforme Projeto Elétrico) Q=(43,00 unidade)
2.10	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	44.00	(Conforme Projeto Elétrico) Q=(44,00 unidade)
2.11	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	43.00	(Conforme Projeto Elétrico) Q=(43,00 unidade)
2.12	LUMINÁRIA LED 100W	UND	86.00	(Conforme Projeto Elétrico) Q=(86,00 unidade)
2.13	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	43.00	(Conforme Projeto Elétrico) Q=(43,00 unidade)
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. CÔNEGO MANOEL FIRMINO			
3.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	7.00	Q=(7,00 unidades)
3.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60.00	C=(60,00)
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	28.75	$V = 0,50 \times 0,50 \times 1,00 + 450,00 \times 0,20 \times 0,30 = 28,75 \text{ m}^3$
3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1.75	$V = 7 \times 0,50 \times 0,50 \times 1,00 = 1,75 \text{ m}^3$
3.5	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v - Forneimento e instalação	M	500.00	C=(500,00)
3.6	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	50.00	C=(50,00)
3.7	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	7.00	Q=(7,00 unidades)
3.8	LUMINÁRIA LED 100W	UND	14.00	Q=(14,00 unidades)
3.9	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Forneimento	Un	12.00	Q=(12,00 unidades)
3.10	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	7.00	Q=(7,00 unidades)
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. JOSÉ TEOTONIO			
4.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	10.00	Q=(10,00 unidades)
4.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60.00	C=(60,00)
4.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	11.50	$V = 10 \times 0,50 \times 0,50 \times 1,00 + 150 \times 0,20 \times 0,30 = 11,50 \text{ m}^3$
4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2.50	$V = 10 \times 0,50 \times 0,50 \times 1,00 = 2,50 \text{ m}^3$
4.5	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	400.00	C=(400,00)
4.6	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	20.00	Q=(20,00 unidades)
4.7	LUMINÁRIA LED 100W	UND	20.00	Q=(20,00 unidades)
4.8	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Forneimento	Un	120.00	Q=(120,00 unidades)
4.9	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	10.00	Q=(10,00 unidades)
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. SOLIDÔNIO LEITE			


Wamer Peixoto Pinheiro Barros
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PB nº 160718502-4

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA	
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB	
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	
ENCARGOS		
SOCIAS	HORISTA: 85,69%, MENSALISTA: 48,16%	
DESONERADOS		
BANCOS:	SINAPI - 12/2021 - PARAÍBA, ORSE - 12/2021 - Sergipe	


Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
5.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	9.00	Q=(9,00 unidades)
5.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	54.00	C=(54,00)
5.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	10.95	$V = 9 \times 0,50 \times 0,50 \times 1,00 + 145 \times 0,20 \times 0,30 = 10,95 \text{ m}^3$
5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2.25	$V = 9 \times 0,50 \times 0,50 \times 1,00 = 2,25 \text{ m}^3$
5.5	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	310.00	C=(310,00)
5.6	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	18.00	Q=(18,00 unidades)
5.7	LUMINÁRIA LED 100W	UND	18.00	Q=(18,00 unidades)
5.8	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	108.00	Q=(108,00 unidades)
5.9	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	9.00	Q=(9,00 unidades)
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. ADAUTO OLIVEIRA			
6.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	6.00	Q=(6,00 unidades)
6.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36.00	C=(36,00)
6.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	11.22	$V = 6 \times 0,50 \times 0,50 \times 1,00 + 162 \times 0,20 \times 0,30 = 11,22 \text{ m}^3$
6.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1.50	$V = 6 \times 0,50 \times 0,50 \times 1,00 = 1,50 \text{ m}^3$
6.5	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	266.00	C=(266,00)
6.6	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	12.00	Q=(12,00 unidades)
6.7	LUMINÁRIA LED 100W	UND	12.00	Q=(12,00 unidades)
6.8	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	72.00	Q=(72,00 unidades)
6.9	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	6.00	Q=(6,00 unidades)
7	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO			
7.1	EQUIPAMENTOS SISTEMA FOTOVOLTAICO	UND	3.00	Q=(3,00 unidades)
7.2	INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	UND	3.00	Q=(3,00 unidades)
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DIVERSAS			
8.1	LUMINÁRIA LED 100W	UND	44.00	Q=(44,00 unidades)
8.2	LAMPADA LED 100W	UND	392.00	Q=(392,00 unidades)

Warner Barros


Engenheiro Responsável


Warner Peixoto Pinheiro Barros
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 160718502-4

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA	VALOR DA OBRA:		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB	R\$ 2,003,173.57		
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	BDI:	25.59%	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA: 85,69%, MENSALISTA: 48,16%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2021 DESONERADO		
BANCOS:	SINAPI - 12/2021 - PARAÍBA, ORSE - 12/2021 - Sergipe			

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES								1,216.89
1.1		51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	3.00	322.98	405.63	1,216.89
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CALÇADÃO SAÍDA PARA ITAPORANGA								271,864.25
2.1		101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1.00	411.54	516.85	516.85
2.2		101890 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9.00	12.53	15.74	141.66
2.3		91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1496.20	3.76	4.72	7,062.06
2.4		91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2313.90	6.23	7.82	18,094.70
2.5		91845 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	516.30	6.01	7.55	3,898.07
2.6		91847 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	792.90	9.35	11.74	9,308.65
2.7		91866 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.00	5.74	7.21	14.42
2.8		91868 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98.20	9.70	12.18	1,196.08
2.9		101632 SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	43.00	45.45	57.08	2,454.44
2.10		9516 ORSE	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	44.00	13.53	16.99	747.56
2.11		100622 SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	43.00	2,889.89	3,629.41	156,064.63
2.12		CPP-01 Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	85.00	600.00	753.54	64,804.44
2.13		CPP-03 Próprio	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	43.00	140.00	175.83	7,560.69
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. CÔNEGO MANOEL FIRMINO								57,748.68
3.1		100622 SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	7.00	2,889.89	3,629.41	25,405.87
3.2		91871 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60.00	9.43	11.84	710.40
3.3		93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	28.75	63.92	80.28	2,308.05
3.4		94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1.75	372.97	468.41	819.72
3.5		11753 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v - Forneimento e instalação	M	500.00	24.66	30.97	15,485.00
3.6		4180 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	50.00	14.82	18.61	930.50
3.7		9516 ORSE	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	7.00	13.53	16.99	118.93
3.8		CPP-01 Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	14.00	600.00	753.54	10,549.56
3.9		4015 ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Forneimento	Un	12.00	12.60	15.82	189.84
3.10		CPP-03 Próprio	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	7.00	140.00	175.83	1,230.81
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. JOSÉ TEOTONIO								65,610.05
4.1		100622 SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10.00	2,889.89	3,629.41	36,294.10
4.2		91871 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60.00	9.43	11.84	710.40
4.3		93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	11.50	63.92	80.28	923.22
4.4		94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2.50	372.97	468.41	1,171.03
4.5		4180 ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	400.00	14.82	18.61	7,444.00
4.6		9516 ORSE	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	20.00	13.53	16.99	339.80
4.7		CPP-01 Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	20.00	600.00	753.54	15,070.80
4.8		4015 ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Forneimento	Un	120.00	12.60	15.82	1,898.40
4.9		CPP-03 Próprio	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	10.00	140.00	175.83	1,758.30
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. SOLIDÔNIO LEITE								58,166.71


 Warner Peixoto Pinheiro Barros
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PB nº 160718502-4

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA	VALOR DA OBRA:		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB	R\$ 2.003,173.57		
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	BDI:	25.59%	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA: 85,69%, MENSALISTA: 48,16%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2021 DESONERADO		
BANCOS:	SINAPI - 12/2021 - PARAÍBA, ORSE - 12/2021 - Sergipe			

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
5.1	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	9.00	2,889.89	3,629.41	32,664.69	
5.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	54.00	9.43	11.84	639.36	
5.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	10.95	63.92	80.28	879.07	
5.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2.25	372.97	468.41	1,053.92	
5.5	4180	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	310.00	14.82	18.61	5,769.10	
5.6	9516	ORSE	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	18.00	13.53	16.99	305.82	
5.7	CPP-01	Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	18.00	600.00	753.54	13,563.72	
5.8	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	108.00	12.60	15.82	1,708.56	
5.9	CPP-03	Próprio	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	9.00	140.00	175.83	1,582.47	
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. ADAUTO OLIVEIRA					40,196.70	
6.1	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	6.00	2,889.89	3,629.41	21,776.46	
6.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36.00	9.43	11.84	426.24	
6.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	11.22	63.92	80.28	900.74	
6.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1.50	372.97	468.41	702.62	
6.5	4180	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	266.00	14.82	18.61	4,950.26	
6.6	9516	ORSE	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	12.00	13.53	16.99	203.88	
6.7	CPP-01	Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	12.00	600.00	753.54	9,042.48	
6.8	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	72.00	12.60	15.82	1,139.04	
6.9	CPP-03	Próprio	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	6.00	140.00	175.83	1,054.98	
7			IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO					1,379,213.73	
7.1	CPP-05	Próprio	EQUIPAMENTOS SISTEMA FOTOVOLTAICO	UND	3.00	188,301.07	216,546.23	649,638.69	
7.2	CPP-06	Próprio	INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	UND	3.00	200,984.86	243,191.68	729,575.04	
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DIVERSAS					129,156.56	
8.1	CPP-01	Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	44.00	600.00	753.54	33,155.76	
8.2	CPP-04	Próprio	LAMPADA LED 100W	UND	392.00	195.00	244.90	96,000.80	
VALOR TOTAL DA OBRA:							R\$	2,003,173.57	
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.							Total sem BDI	R\$	1,664,696.05
							Total do BDI	R\$	338,477.52
							Total Geral	R\$	2,003,173.57

Warner Barros

Engenheiro Responsável

Warner Peixoto Pinheiro Barros
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 160718502-4

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA		
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB		
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA: 85,69%, MENSALISTA: 48,16%		
BANCOS:	SINAPI - 12/2021 - PARAÍBA, ORSE - 12/2021 - Sergipe		



Composições Analíticas com Preço Unitário				Composições Principais			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.12							
Composição	CPP-01 Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E Serviços	UND	1,0000000	600,00	600,00
Insumo	Cotação Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		153,54	Valor com BDI =>	753,54
Observação	Cotação - Mercado						
2.13							
Composição	CPP-03 Próprio	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E Material	UND	1,0000000	140,00	140,00
Insumo	cotação Próprio	SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		35,83	Valor com BDI =>	175,83
Observação	Cotação - Mercado						
7.1							
Composição	CPP-05 Próprio	EQUIPAMENTOS SISTEMA FOTOVOLTAICO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E Material	UND	1,0000000	188,301,07	188,301,07
Insumo	cotação Próprio	EQUIPAMENTOS SISTEMA FOTOVOLTAICO	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		28,245,16	Valor com BDI =>	216,546,23
Observação	Cotação - Empresa						
7.2							
Composição	CPP-06 Próprio	INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E Serviços	UND	1,0000000	200,984,86	200,984,86
Insumo	cotação Próprio	INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		43,424,77	Valor com BDI =>	243,191,68
Observação	Cotação - Empresa						
8.2							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

W.B.
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PB nº 160718302-4
 Wagner Perceiro Monteiro Barros

Composição	CPP-04 Próprio	LAMPADA LED 100W	UND	1.0000000	195,00
Insunio	cotação Próprio	LAMPADA LED 100W	UND	1.0000000	195,00
			LS =>	0,00	0,00
			MO sem LS =>	0,00	0,00
			Valor do BDI =>	49,90	244,90
					Valor com BDI =>

Observação
Cotação - Mercado



Warner Barros

Engenheiro Responsável
Warner Peixoto Pinheiro Barros
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PB nº 160718502-4

COTAÇÃO 01				
LUMINARIA LED 100W				
MAURICELIO COSTE ME	41.203.555/0001-18	(83) 3451-3063	und	R\$ 810.00
AGROSERV COM E SERV AGROPEC LTDA	01.202.874/0001-94	(83) 3456-1012	und	R\$ 600.00
Valor adotado:				R\$ 600.00
COTAÇÃO 02				
LAMPADA LED 100W				
MAURICELIO COSTE ME	41.203.555/0001-18	(83) 3451-3063	und	R\$ 197.00
AGROSERV COM E SERV AGROPEC LTDA	01.202.874/0001-94	(83) 3456-1012	und	R\$ 195.00
Valor adotado:				R\$ 195.00
COTAÇÃO 03				
SUPORE PARA LUMINÁRIA				
CHIQUINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	-	(83) 98749-7465	und	R\$ 140.00
Valor adotado:				R\$ 140.00

WB

Warner Peixoto Pinheiro Barros
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 160718502-4

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA				
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB				
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO				
ENCARGOS SOCIAS DESONERADOS:	HORISTA: 85,69%, MENSALISTA: 48,16%				
BANCOS:	SINAPI - 12/2021 - PARAÍBA, ORSE - 12/2021 - Sergipe				
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.216,89	100,00% 1.216,89		
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CALÇADÃO SAÍDA PARA ITAPORANGA	100,00% 271.864,25			100,00% 271.864,25
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. CÔNEGO MANOEL FIRMINO	100,00% 57.748,68			100,00% 57.748,68
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. JOSÉ TEOTONIO	100,00% 65.610,05			100,00% 65.610,05
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. SOLIDÔNIO LEITE	100,00% 58.166,71			100,00% 58.166,71
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. ADAUTO OLIVEIRA	100,00% 40.196,70			100,00% 40.196,70
7	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO	100,00% 1.379.213,73	50,00% 689.606,87	50,00% 689.606,87	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DIVERSAS	100,00% 129.156,56			100,00% 129.156,56
Porcentagem			34,49%	34,43%	31,09%
Custo			690.823,76	689.606,87	622.742,95
Porcentagem Acumulada			34,49%	68,91%	100,0%
Custo Acumulado			690.823,75	1.380.430,62	2.003.173,57
 Engenheiro Responsável					

Warner Peixoto Pinheiro Barros
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 160718502-4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - EQUIPAMENTO

OBRA: Implantação de Usinas Fotovoltaicas e Extensão de Rede de Iluminação Pública

MUNICÍPIO: Pedra Branca - PB

ENDEREÇO: Diversas Localidades do Município

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
% Informado	3,00	4,00	5,50	3,60	4,01	4,57	3,43	4,83	6,71	1,50	3,45	4,49	5,28	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,86	0,81	1,22	1,89
Seguro (S) e Garantia (G)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,55	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Risco (R)	0,85	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Despesas Financeiras (DF)	5,11	7,40	8,96	5,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Lucro (L)																		
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSON																		
	5,85																	

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,80	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,60

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna %, informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), IBS (2,00%) conforme o município
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

$$B.D.I = 15,00\%$$

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + I)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E I, ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R, FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

WFB
 Engenheiro Eletricista
 CRE-14-PB nº 160718/024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMPOSIÇÃO DE B.D.I. COM CPRB

OBRA: Implantação de Usinas Fotovoltaicas e Estensão de Rede de Iluminação Pública

MUNICÍPIO: Pedra Branca - PB

ENDEREÇO: Diversas Localidades do Município

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais				
	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,60	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,28	5,52	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,55	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	6,77	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																			

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna %, informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) conforme o município) e CPRB (4,50%);
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU

$$B.D.I = 25,59\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) + (1 + DF) \cdot (1 + I)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E I, ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE R, G, R, FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,44	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,80	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,54	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,60	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	18,80

WP

Wagner Peixoto Pinheiro Barros
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 160718502-4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - SERVIÇO

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,60	4,01	4,57	3,43	4,93	5,71	1,50	3,45	4,49	5,28	5,52	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,48	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,50	0,55	0,97	0,50	0,55	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,02	6,15	7,40	8,95	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - Pis, COFINS, ISSQN	5,85																		

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q			Médio			3º Q		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00						
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23						
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,16	28,44						
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,64	27,86						
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,46	30,95						
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	18,60						

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: Pis (0,65%), COFINS (0,00%), ISS (2,00% conforme o município)

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 21,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os %, informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC.D.F E L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZEROADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Walter Pexoto Pinheiro Barros
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 16071/8932-A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA/SERVIÇO: INSTALAÇÃO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO 60KW, na Escola Antonia Jacome de Moura, Escola Municipal Laura de Sousa Oliveira e Portal da Alvorada.

MUNICÍPIO: Pedra Branca -PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

PEDRA BRANCA-PB
Janeiro/2022



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

O Presente memorial trata da **INSTALAÇÃO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO 60 KW** na Escola Antonia Jacome de Moura, Escola Municipal Laura de Sousa Oliveira e Portal da Alvorada..

ASPECTOS CONSTRUTIVOS

De início serão instalados os suportes no telhado dos dois blocos da escola, em seguida os perfis para a fixação dos módulos fotovoltaicos. Caso tenha algum ponto do telhado que precise ser reforçado, será executado. Colocando os módulos no telhado, as strings serão realizadas de acordo com o projeto. Os cabos descerão por eletrodutos até a string box CC. Na área do salão serão instalados os strings boxes, e inversor. Com os Cabos CC lançados serão medidos as tensões de cada string e conectado no String Box CC, que posteriormente interligados no Inversor. A parte CA de saída do Inversor será conectado no String box CA com DPS's e disjuntor trifasico, que será conectado no quadro serão da Escola. O padrão de entrada da Energisa, será modificado para a categoria T5, com poste de concreto, e cabos lançados até o quadro geral que fica na sala da secretaria.

SERVIÇOS FINAIS

O sistema fotovoltaico será entregue em funcionamento logo após a instalação do medidor bidirecional pela Energisa e será finalizada após a vistoria e emissão do termo de recebimento do sistema pela fiscalização.

Warner Barros


Warner Peixoto Pinheiro Barros
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 160718502-4

Pedra Branca (PB), 25 de janeiro de 2022.


Obra: Implantação de sistema solar fotovoltaico		
Planilha Orçamentária: Resumo		
Local:		
Item	Descrição	Total (R\$)
1.0	Planilha Orçamentária : Equipamentos Sistema Fotovoltaico	
1.1	Total Custo	188,301.07
1.2	BDI	28,245.16
1.3	Total Preço com BDI	216,546.23

Item	Descrição	Total (R\$)
2.0	Planilha Orçamentária : Instalação do Sistema Fotovoltaico	
2.1	Total Custo	200,984.86
2.2	BDI	42,206.82
2.3	Total Preço com BDI	243,191.68

Item	Descrição	Total (R\$)
2.0	Total Geral : Item 1.0 (Equipamentos) + Item 2.0 (Instalação)	
2.1	Total Custo	389,285.93
2.2	BDI (Equipamentos)	28,245.16
2.3	BDI (Instalação)	42,206.82
	TOTAL GERAL COM BDI	459,737.91


 Warner Peixoto Pinheiro Barros
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PB nº 160718502-4

Obra: Implantação de sistema solar fotovoltaico						
Planilha Orçamentária: Instalação do Sistema Fotovoltaico						
Local:						
Item	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preços (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Composição própria 03	STRING BOX SUNTREE 12E/4S 1200Vcc	Und.	1.00	6,241.26	6,241.26
2	Composição própria 04	KIT 4 PAINÉIS TELHADO CERAMICO	Und.	33.00	3,419.11	112,830.63
3	Composição própria 05	Cabo Solar Fotovoltaico SIL 6MM ² 1.8kVcc VM	m	330.00	82.28	27,152.40
4	Composição própria 06	Cabo Solar Fotovoltaico SIL 6MM ² 1.8kVcc PT	m	330.00	82.28	27,152.40
5	SINAPI 91928	Cabo 6 mm ² , verde , 750 V	m	50.00	5.50	275.00
6	Composição própria 07	PAR CONECTOR MC4 STAUBLI	Und.	30.00	45.75	1,372.50
7	Composição própria 08	Placa identificação - GERAÇÃO SOLAR para instalar ao lado do medidor	Und.	1.00	52.54	52.54
9	Composição própria 10	Projeto As builit	Und.	1.00	3,553.70	3,553.70
10	Composição própria 11	Comissionamento, com ensaios adequados ao porte da instalação e conexão à rede para monitoramento remoto	Und.	1.00	4,864.95	4,864.95
11	Composição própria 12	Sistema de aterramento	Und.	1.00	945.03	945.03
12	SINAPI 13393	Quadro elétrico de 8 disjuntores	Und.	1	388.14	388.14
13	COTAÇÃO	Cabo multiplex alumínio 3x1x70+70 mm ²	m	30	80.00	2,400.00
16	COTAÇÃO	CABO 50MM ² 450 750V PRETO	m	120	60.00	7,200.00


 Warner Peixoto Pinheiro Barnes
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PB nº 160718502-4

17	SINAPI 74130/004 C	cabo 35mm ² 450 750V verde	m	40.00	40.00	1,600.00
18	SINAPI 43093	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	Unid.	1.00	244.91	244.91
19	Composição própria 13	Andaime metálico tubular de encaixe	m x mês	10.00	344.14	3,441.40
20	SINAPI 74130/004 C	Disjuntor trifásico de 125A	Und.	1.00	200.00	200.00
21	SINAPI 91868C	Eletroduto de PVC de 2,5"	m	12	30.00	360.00
23	SINAPI 91893C	Curval 90° longa PVC de 2,5" eletroduto	Und.	6	35.00	210.00
24	SINAPI 91880C	Luva roscaavel PVC rígido de 2,5"	Und.	12	15.00	180.00
25	Composição própria 14	DPS 275 Vac, 20 kA ,classe II	Und.	4.00	80.00	320.00
					TOTAL DE CUSTOS (R\$)	200,984.86
					BDI = 21%	42,206.82
					TOTAL DE PREÇO C/BDI (R\$)	243,191.68

Warner Barros
Warner Peixoto Pinheiro Barros
Engenheiro Eletricista
CREA-PB nº 160716502-4

Obra: Implantação de sistema solar fotovoltaico						
Planilha Orçamentária: Equipamentos Sistema Fotovoltaico						
Local:						
Item	Fonte	Descrição	Und.	Quant.	Preços (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Composição própria 01	MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO (PLACA) monocristalino, de 530 Wp, Classe A de aplicação. Fornecimento e instalação.	Und.	132.00	1,101.12	145,347.84
2	Composição própria 02	Inversor para sistema fotovoltaico com potência 60kW na saída, com quatro MPP, homologado, fornecimento e instalação.	Und.	1.00	42,953.23	42,953.23
				TOTAL DE CUSTOS (R\$)		188,301.07
					BDI = 15%	28,245.16
				TOTAL DE PREÇO C/BDI (R\$)		216,546.23

WP

Wagner Peixoto Pinheiro Barnes
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PB nº 160718502-4

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição própria 01- MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO

MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO (PLACA) monocristalino, de 530 Wp, Classe A de aplicação. Fornecimento e instalação.

UNID	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
UNID	1.00	1,050.00	1,050.00
H CR	1.00	9.56	9.56
HCR	1.00	13.61	13.61
HCR	0.25	111.79	27.95
		Mão de Obra	51.12
		Material	1,050.00
		Total	1,101.12

Composição própria 02- Inversor trifásico de 15kW

Inversor para sistema fotovoltaico com potência 60kW na saída, com quatro MPP, homologado, fornecimento e instalação.

UNID	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
UNID	1.00	40,000.00	40,000.00
H CR	24.00	9.56	229.44
HCR	3.00	13.61	40.83
HCR	24.00	111.79	2,682.96
		Mão de Obra	2,953.23
		Material	40,000.00
		Total	42,953.23

Composição própria 03- String box, modelo referência: ONESTO WDB9DS2-1000


COTAÇÃO STRING BOX SUNTREE 12E/4S 1200Vcc

UNID	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
UNID	1.00	6,000.00	6,000.00
H CR	8.00	9.56	76.48
HCR	8.00	13.61	108.88
HCR	0.50	111.79	55.90
		Mão de Obra	241.26
		Material	6,000.00
		Total	6,241.26

Composição própria 04- KIT 4 PAINELIS TELHADO CERAMICO.

COTAÇÃO KIT 4 PAINELIS TELHADO CERAMICO.

UNID	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
UNID	1.00	2,000.00	2,000.00


Wagner Peixoto Pinheiro Barros
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PB nº 160718502-4

SINAPI 247 AJUDANTE DE ELETRICISTA
 SINAPI 2436 ELETRICISTA
 SINAPI 34783 ENGENHEIRO ELETRICISTA

H CR	13.00	9.56	124.28
HCR	13.00	13.61	176.93
HCR	10.00	111.79	1,117.90
	Mão de Obra		1,419.11
	Material		2,000.00
	Total		3,419.11

Composição própria 05- Cabo Solar Fotovoltaico SIL 6MM² 1.8kVcc VM

COTAÇÃO Cabo Solar Fotovoltaico SIL 6MM² 1.8kVcc

SINAPI 247 AJUDANTE DE ELETRICISTA
 SINAPI 2436 ELETRICISTA
 SINAPI 34783 ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNID	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
UNID	1.00	80.00	80.00
H CR	0.05	9.56	0.48
HCR	0.05	13.61	0.68
HCR	0.01	111.79	1.12
	Mão de Obra		2.28
	Material		80.00
	Total		82.28

Composição própria 06- Cabo Solar Fotovoltaico SIL 6MM² 1.8kVcc PT

COTAÇÃO Junção Ceramic Rooftop ou similar.

SINAPI 247 AJUDANTE DE ELETRICISTA
 SINAPI 2436 ELETRICISTA
 SINAPI 34783 ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNID	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
UNID	1.00	80.00	80.00
H CR	0.05	9.56	0.48
HCR	0.05	13.61	0.68
HCR	0.01	111.79	1.12
	Mão de Obra		2.28
	Material		80.00
	Total		82.28

Composição própria 07 -PAR CONECTOR MC4 STAUBLI

COTAÇÃO PAR CONECTOR MC4 STAUBLI

SINAPI 247 AJUDANTE DE ELETRICISTA
 SINAPI 2436 ELETRICISTA
 SINAPI 34783 ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNID	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
UNID	1.00	40.00	40.00
H CR	0.20	9.56	1.91
HCR	0.20	13.61	2.72
HCR	0.01	111.79	1.12
	Mão de Obra		5.75

Material 40.00
Total 45.75

Composição própria 08- Placa identificação - GERAÇÃO SOLAR para instalar ao lado do medidor

COTAÇÃO	UNID	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
Placa identificação - GERAÇÃO SOLAR	UNID	1.00	50.00	50.00
SINAPI 247 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H CR	0.10	9.56	0.96
SINAPI 2436 ELETRICISTA	H CR	0.10	13.61	1.36
SINAPI 34783 ENGENHEIRO ELETRICISTA	H CR	0.00	111.79	0.22
			Mão de Obra	2.54
			Material	50.00
			Total	52.54

Composição própria 10-Projeto As built

COTAÇÃO	UNID	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
Engenheiro eletricista	H CR	30.00	111.79	3,353.70
impressão e uso de equipamentos e ferramentas computacionais	CONJ	1.00	200.00	200.00
			Mão de Obra	3,353.70
			Material	200.00
			Total	3,553.70

Composição própria 11-COMISSIONAMENTO COM CONEXÃO À REDE

COTAÇÃO	UNID	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
Cabo UTP CAT6	M	20.00	1.77	35.40
CONNECTOR UTP CAT6	UNID	2.00	5.20	10.40
AJUDANTE DE ELETRICISTA	H CR	15.00	9.56	143.40
ELETRICISTA	H CR	15.00	13.61	204.15
ENGENHEIRO ELETRICISTA	H CR	40.00	111.79	4,471.60
			Mão de Obra	4,819.15
			Material	45.80
			Total	4,864.95

Composição própria 12- sistema de aterramento

COTAÇÃO	UNID	COEF	P.UNIT	P.TOTAL
caixa de concreto 30cm	UNID	1.00	50.00	50.00
cabo nu 10mm ²	M	15.00	22.69	340.35

WP
Wagner Peixoto Pinheiro Barros
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PB nº 160718502-4

COTAÇÃO	haste de aterramento	UND	3.00	150.00	450.00
COTAÇÃO	grampo aterramento	UND	3.00	4.00	12.00
SINAPI 247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	HCR	4.00	9.56	38.24
SINAPI 2436	ELETRICISTA	HCR	4.00	13.61	54.44
	Mão de Obra				92.68
	Material				852.35
	Total				945.03

Composição propria 13- Andaime metálico tubular de encaixe

COTAÇÃO	andaime. Aluguel mensal	M	2.00	150.00	300.00
SINAPI 88247	montagem andaime	M	2.00	22.07	44.14
	Mão de Obra				44.14
	Material				300.00
	Total				344.14

Composição propria 14-DPS 275 Vac, 20 kA ,classe II

COTAÇÃO	DPS 275 Vac, 20 kA ,classe II	UND	1.00	80.00	80.00
SINAPI 247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	HCR	1.00	9.56	9.56
SINAPI 2436	ELETRICISTA	HCR	1.00	13.61	13.61
	Mão de Obra				23.17
	Material				80.00
	Total				103.17

Warner Barros
 Warner Peixoto Pinheiro Barros
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PB nº 160718502-4

NOTAS OBRIGATORIAS

1. O projeto deve ser elaborado em 02 (duas) folhas.
2. O projeto deve conter o sistema de energia solar fotovoltaica conectado ao sistema de distribuição de energia elétrica da rede pública de distribuição de energia elétrica.
3. A instalação deve ser executada de acordo com a NBR 5410 e a NBR 13709.
4. A instalação deve ser executada de acordo com a NBR 13709.
5. A instalação deve ser executada de acordo com a NBR 13709.
6. A instalação deve ser executada de acordo com a NBR 13709.
7. A planta de baixa cobertura deve ser fundamentada em P.C. ou foto, com reprodução em escala de 1:50.



BREVE DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

O projeto prevê a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaica conectado ao sistema de distribuição de BT de Energia para uso residencial, com potência instalada menor que 75 kW e com capacidade de geração de energia elétrica de até 100 kW. O sistema será instalado em uma residência localizada no bairro CRAS, no município de Pedra Branca - PB. A instalação será executada de acordo com a NBR 5410 e a NBR 13709. O sistema será executado de acordo com a NBR 13709. O sistema será executado de acordo com a NBR 13709.

LEGENDA E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

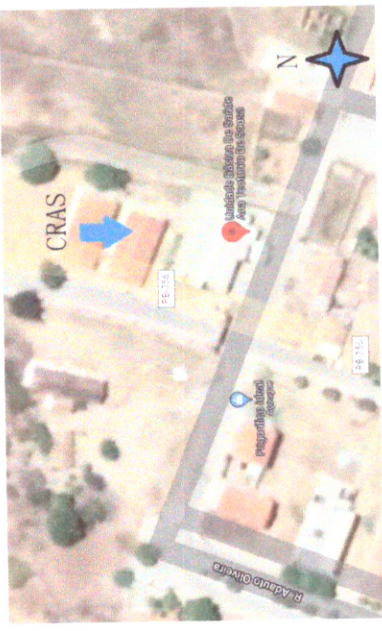
	MODULO FOTOVOLTAICO		FUSIVEL
	REGULADOR MONOFASICO		INTELETRONICA
	REGULADOR BIFASICO		INTELETRONICA
	REGULADOR TRIFASICO		INTELETRONICA
	DPS CA		INTELETRONICA
	DPS LCC		INTELETRONICA
	INVERTER		INTELETRONICA
	INVERTER		INTELETRONICA

DADOS DO PROJETO

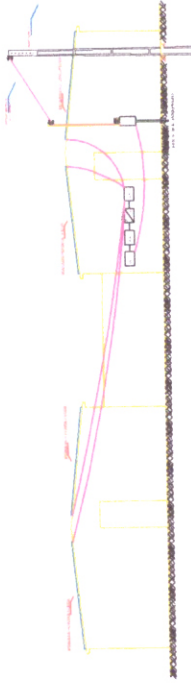
Endereço: RUA MANOEL CLAUDIO DA SILVA, 207, CENTRO
 Cidade / Estado: PEDRA BRANCA - PB
 Proprietário: PM PEDRA BRANCA - PORTAL DO ALVORADA
 Autor do Projeto: WAMER PEIXOTO PINHEIRO BARTOS
 Responsável Técnico: WAMER PEIXOTO PINHEIRO BARTOS
 Coordenação: Geométrica (UTM)
 Y: - 7,25
 X: - 38,24
 PM PEDRA BRANCA - PORTAL DO ALVORADA
 Profissão: WAMER PEIXOTO PINHEIRO BARTOS
 WAMER PEIXOTO PINHEIRO BARTOS
 Rua do Projeto: RUA MANOEL CLAUDIO DA SILVA, 207, CENTRO, PEDRA BRANCA - PB
 WAMER PEIXOTO PINHEIRO BARTOS
 Responsável Técnico: WAMER PEIXOTO PINHEIRO BARTOS
 CREA: 160718502-4

VISTORIADO E APROVADO POR:

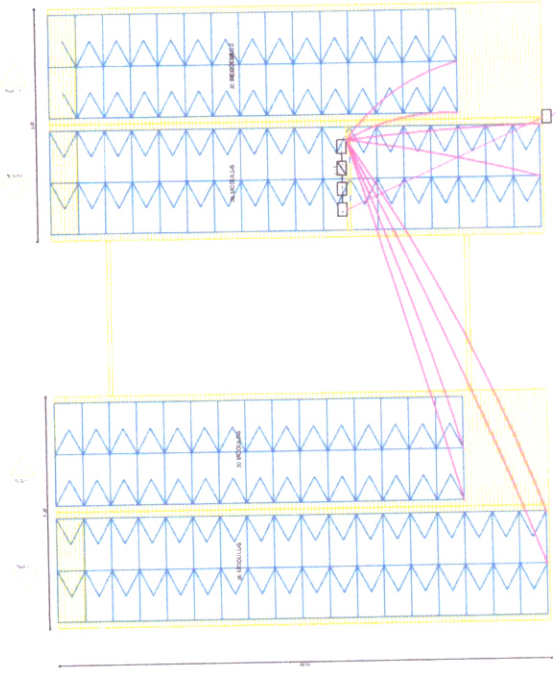
PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA		№ 07899
PROJETO ELÉTRICO DO GERADOR FOTOVOLTAICO		PLANILHA 1/04
WAMER PEIXOTO PINHEIRO BARTOS	Engenheiro Eletricista	CREA: 160718502-4



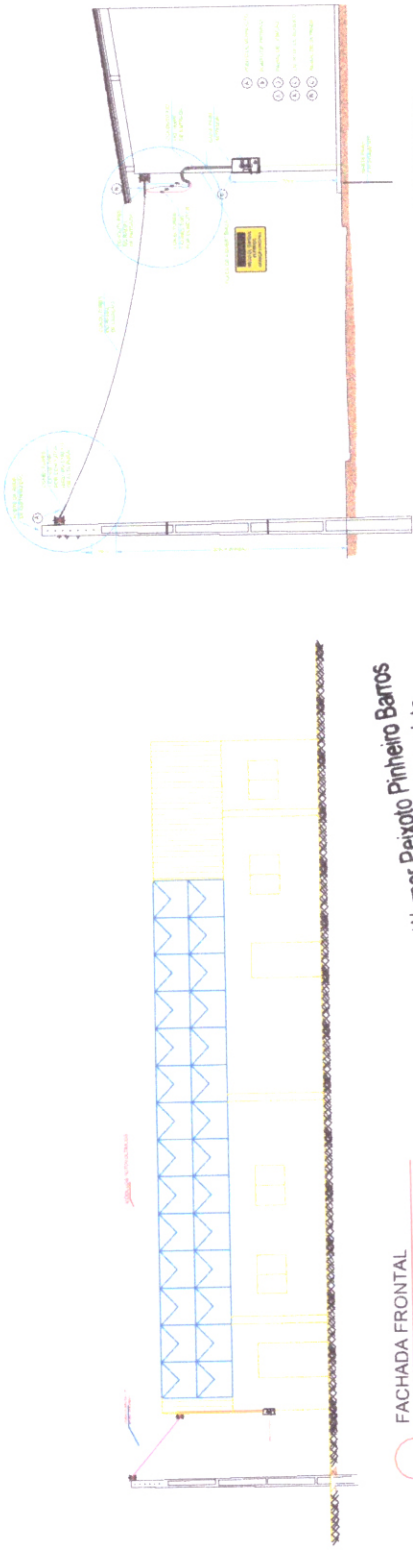
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO ORIGINAL



FACHADA FRONTAL S/ESCALA



PLANTA BAIXA COBERTURA S/ESCALA



FACHADA FRONTAL S/ESCALA

FORNECIMENTO EM BT (ELEMENTOS COMPONENTES DA ENTRADA) S/EM ESCALA

Wamer Peixoto Pinheiro Bartos
 Engenheiro Eletricista
 CREA-PB nº 160718502-4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Nº/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Allan Felipe Bastos de Sousa, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n. estabelecida na rua representada pelo Sr doravante denominada CONTRATADA, vencedora da Tomada de Preços N. 0003/2022, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94, visando os serviços com a **Contratação de empresa para a execução de serviços com a** implantação de usinas fotovoltaicas e extensão de rede de iluminação Pública no Município de Pedra Branca-PB, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, no Edital de Tomada de Preços Nº 0003/2022, no ato homologatório assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contato para a **Contratação de empresa para a execução de serviços com a** implantação de usinas fotovoltaicas e extensão de rede de iluminação Pública no Município de Pedra Branca-PB

2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, conforme os termos da lei 8.666/93. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.
- d) Quando por motivo extraordinário dificulte a execução da obra e necessite de reajustes em seu projeto, prorrogação do prazo da execução ou necessite de acréscimo no valor para a continuação da mesma.

2.4.2 - Por acordo das partes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço será feita por engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar os serviços objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propositos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.
- d) A garantia mínima contra defeito de fabricação do produto ofertado é de 7 anos e com eficiência mínima de 98,5%, com quatro MPP e homologado para inversor, e garantia de 10 anos contra defeitos e 25 anos de eficiência de 85% para os módulos fotovoltaicos, contados da data de funcionamento no município de Pedra Branca PB, conforme normas técnicas e demais obrigações declaradas pelo licitante;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura e termino dia 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado por meio de aditivo contratual, obedecendo o disposto da lei 8.666/93.

4.2 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO: O prazo concedido para **conclusão total dos serviços é de até 300 (trezentos) dias**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.3 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto nos item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, ocorrendo algum dos seguintes motivos, exemplificativos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas inesgotáveis e suas consequências impedindo de dar continuidade dos serviços;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- m) Falta, impedimento, dificuldade ou outro meio que impeça a contratada de adquirir materiais e/ou equipamentos para cumprir com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB pagará a CONTRATADA a importância de **R\$** _____ (_____).

5.2 - DO PAGAMENTO:

5.2.1 Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará o pagamento à contratada no prazo de até 30 dias a partir do pleno funcionamento, precedida da solicitação de medição, devidamente protocoladas, Termo de Vistoria de recebimento emitido pela ENERGISA/fiscalização do município, mediante apresentação das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certificado de Regularidade de Situação ao FGTS.

5.2.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, Art 68 inciso XV.

5.2.3 Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, 02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 25 752 1002 1012.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,25) \times (V) \times (N)$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor global do contrato em reais;

N = Número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual para dar início ou entregar a obra concluída. No caso de existir prorrogação da execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

6.1.1 - A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.3.1 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.3.2 - havendo rescisão contratual, a contratante poderá convocar a licitante que ficou em segundo lugar para, querendo, assumir a obra nas mesmas condições da licitante vencedora

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB. A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

09.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

09.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$M = V \times I / I_0$.

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

I₀ = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

10.1.2 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

10.1.3 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

10.1.4 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga-PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

Pedra Branca (PB), _____ de _____ de 2022

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

2ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____